

## **LEI Nº 1.477/2004**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 011/2004, de autoria do Poder Executivo:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento do Município para 2004, aprovado pela Lei nº 1.433, de 09 de dezembro de 2003, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a infraestrutura de transportes, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

I – Vinculação : RECURSOS DO TESOURO

II – Classificação Institucional:

Órgão: 60 – Secretaria de Infra Estrutura

Unidade: 60.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

III – Classificação Funcional-Programática

Função: 26

Subfunção: 782

Programa: 0030

Projeto: 26.782.0030.1.XXX – Infraestrutura de Transportes

Descritor: Infra-Estrutura de transportes, compreendendo a execução de obras e serviços de estradas, pontes, passagens molhadas, sinalização viária, calçamento em vias urbanas e acessos com tráfego de veículos e outros, com recursos da CIDE.

IV – Classificação Econômica:

a) Elemento de Despesa: 4.4.90.51

b) Valor : R\$ 130.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes da transferência de 25% da quota estadual da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE transferida pela União Federal ao Estado de Pernambuco, introduzido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, conforme classificação estabelecida na Portaria nº 78, de 10 de fevereiro de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional, abaixo especificada:

I – Vinculação: RECURSOS DO TESOURO

II – Natureza da Receita:

- a) 1000.00.00 – Receitas Correntes
- b) 1700.00.00 – Transferências Correntes
- c) 1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
- d) 1722.00.00 – Transferências do Estado
- e) 1722.01.00 – Participação da Receita do Estado
- f) 1722.01.13 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

**Art. 3º** - Havendo transferência de recursos superiores a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite do excesso de arrecadação verificado na receita objeto do art. 2º, observadas as disposições do art. 8º da Lei Municipal nº 1.1433/2003, para reforço da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Agosto de 2004

**Zilda Barbosa de Moraes Mena**

- Presidente –

**Clóves Gonçalves Dias**

- 1º Secretário -

**Antônio Ramos de Moura**

- 2º Secretário -

**José Manoel da Silva**

- Vice-Presidente -

